

## **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 003/2012**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841, de 28 de junho de 2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706, de 21 de setembro de 2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, nos uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual nº 2458/2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.475/2005,

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

Considerando os artigos 69, III, §1º e 85, II, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art. 7º, § 2º, inciso II, estabelece que “as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”;

Considerando a necessidade de contratação de projetos básico e/ou executivo, definido como o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”

### **RESOLVEM**

Art. 1º. Que os Projetos de Edificações a serem licitados pelos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo estadual tenham seus preços máximos estabelecidos de acordo com os valores constantes na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER” a seguir indicada:

#### **Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER**

##### **1. Projeto Arquitetônico Executivo e de Paisagismo**

###### **1.1 Projeto Arquitetônico Executivo**

Custo: R\$ 32,65/m<sup>2</sup> ( trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos por metro quadrado).

### **1.1.1. Etapas de Projeto**

Com base no valor do projeto arquitetônico executivo completo, são os seguintes percentuais a considerar:

- a) Estudo preliminar: 20% (vinte por cento)
- b) Anteprojeto: 40% (quarenta por cento)
- c) Projeto legal: 10% (dez por cento)
- d) Projeto executivo: 15% (quinze por cento)
- e) Detalhamento, Memorial Descritivo e Relação de Materiais: 15% (quinze por cento)

### **1.2. Serviços Conexos, a serem contratados separadamente do projeto arquitetônico executivo**

Com base no valor do projeto arquitetônico executivo completo, são os seguintes percentuais a considerar:

- a) Levantamentos arquitetônicos: 10%
- b) Estudos de viabilidade técnico e legal de arquitetura: 5%
- c) Memorial descritivo : 5%
- d) Relação de materiais : 5%
- e) Leiautes de mobiliário, máquinas e equipamentos: 15%
- f) Projeto de ampliação de edificação existente: 15%
- g) Projeto de reforma e/ou revitalização de edificação existente: 150%
- h) Projeto de restauro de edificações existentes: 200%
- i) Projeto e aprovação de obras existentes: 50%
- j) Projeto de comunicação / programação visual: 10%
- k) Coordenação de projetos: 15%
- l) Perspectivas artísticas/exatas, externas/internas/ 3D: 5%

1.3. Quando da contratação de projeto arquitetônico executivo e projetos executivos complementares, deverá ser considerada, no custo total, a coordenação de projetos (15% do valor do projeto arquitetônico executivo).

1.4. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados. Se não houver, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

### **1.5 Projeto Executivo de Paisagismo**

#### **1.5.1. Categorias de Projetos Executivos de Paisagismo:**

- a) Categoria A: espaços urbanos, parques urbanos, monumentos, praias e portos.

b) Categoria B: educação, treinamento, saúde, esporte, administração, instituições religiosas, cemitérios, cultura, recreação, turismo, indústria, feiras de exposições, terminais de transporte.

c) Categoria C: áreas rurais.

### **1.5.2. Área até 500,00m<sup>2</sup>, para todas as Categorias (A,B,C)**

Custo: R\$ 4,15 / m<sup>2</sup> ( quatro reais e quinze centavos por metro quadrado)

### **1.5.3. Área acima de 500,01 m<sup>2</sup>**

a) Categoria A - R\$ 3,94/ m<sup>2</sup> ( três reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado)

b) Categoria B – R\$ 3,73/ m<sup>2</sup> ( três reais e setenta e três centavos por metro quadrado)

c) Categoria C – R\$ 3,52/ m<sup>2</sup> ( três reais e cinquenta e dois centavos por metro quadrado)

## **2. Orçamento Estimativo**

Custo: R\$ 2,15 / m<sup>2</sup> ( dois reais e quinze centavos por metro quadrado)

2.1. No caso de repetição de edificações, blocos ou pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução de 50% por bloco ou pavimento.

2.2. No caso de atualização de valores, com quantitativos já determinados, será aplicado um coeficiente de redução de 50%.

2.3. O orçamento estimativo deverá ser apresentado conforme metodologia e modelo da planilha de custos de serviços unitários SEIL/DER.

2.4. Caso o orçamento estimativo não esteja vinculado a um projeto executivo, deve ser instruído por memorial descritivo, croquis, e relatório fotográfico, proporcionando uma leitura clara da situação encontrada.

## **3. Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado**

### **3.1 Edifícios.**

a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 13,36/ m<sup>2</sup> (treze reais e trinta e seis centavos por metro quadrado)

b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 10,75/ m<sup>2</sup> (dez reais e setenta e cinco centavos por metro quadrado)

3.1.1. A área a ser considerada deve ser total em planta da edificação, por piso ou teto hajam ou não repetições e simetrias, inclusive as áreas de arrimos,

quando existirem, ou seja, a soma de todas as áreas que exijam desenvolvimento de formas, inclusive repetidas.

### **3.2. Edifícios com estrutura mista ate 2 (dois) pavimentos e cobertura.**

3.2.1. Fundações de sapatas ou blocos sobre estacas ligadas por viga ou por baldrame: R\$ 9,35/ m<sup>2</sup> (nove reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

3.2.2. Lajes do piso ou forro, constituindo estruturas de pequeno vulto: R\$ 10,35/ m<sup>2</sup> (dez reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

3.2.3. Lajes do piso ou forro, constituindo estruturas de maior vulto contendo problemas especiais como: grandes vãos, lajes duplas, mistas, cogumelo, ou outras: R\$ 12,35/ m<sup>2</sup> (doze reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

3.2.4. Os preços deste artigo serão aplicados separadamente a cada piso ou teto.

## **4. Projeto Executivo de Instalações Elétricas**

### **4.1 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Escolas e Colégios**

R\$ 4,14 / m<sup>2</sup> (quatro reais e quatorze centavos por metro quadrado)

### **4.2 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Prédios**

a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 5,32/ m<sup>2</sup> (cinco reais e trinta e dois centavos por metro quadrado)

b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 4,38/ m<sup>2</sup> (quatro reais e trinta e oito centavos por metro quadrado)

### **4.3 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Prédios de Uso Especial**

4.3.1. Quando o prédio tiver outros sistemas, além dos convencionais, exigindo utilização de energia em grande escala, necessitando de estudos particulares e específicos, será a tabela de prédios multiplicada por 1,30.

### **4.4 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Hotéis, Centro de Convenções e Exposições e Similares**

4.4.1. Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 2,50.

### **4.5 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Hospitais e Similares**

4.5.1. Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 3,50.

#### **4.6 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Penitenciárias, Quartéis, e Similares**

4.6.1. Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 1,35.

#### **4.7 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Terminais de Transportes (Passageiros e Cargas)**

Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 1,50.

#### **4.8 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes e Similares -**

- a) Até 15.000,00 m<sup>2</sup> de área total - R\$ 1,18/ m<sup>2</sup> (um real e dezoito centavos por metro quadrado)
- b) De 15.000,01 m<sup>2</sup> até 50.000,00 m - R\$ 1,07/ m<sup>2</sup> (um real e sete centavos por metro quadrado)
- c) Com mais de 50.000,01 m<sup>2</sup> - R\$ 0,98/ m<sup>2</sup> (noventa e oito centavos por metro quadrado)

4.8.1. Quando houver edificações entre as áreas de recreação abertas, será a tabela de prédios multiplicada por 1,25 mais a tabela de área de recreação abertas.

#### **4.9 Projeto Executivo de Cabines de Transformação -**

4.9.1. Valores de custo de projetos de implantações de cabines de alvenaria e/ou cubículos blindados.

- a) Até 225 KVA (inclusive) – R\$ 1.297,78 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);
- b) De 225 KVA a 1000 KVA – R\$ 1.698,04 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos);
- c) De 1001 KVA a 2000 KVA – R\$ 2.098,31 (dois mil, noventa e sete reais e oito e trinta e um centavos);
- d) Acima de 2001 KVA – R\$ 2.498,57 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito

reais e cinquenta e sete centavos)

#### 4.9.2. Valores de custo de projetos de posto de transformação.

- a) Até 75 KVA (inclusive) – R\$ 1.698,04 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos);
- b) De 75 KVA a 225 KVA – R\$ 2.098,31 (dois mil, noventa e sete reais e oito e trinta e um centavos).

### 4.10 Modificação de Entrada de Energia

4.10.1. Tendo em vista a necessidade de levantamento de carga imóvel existente, considerar 25% das tabelas correspondentes a edificações novas e adicionar custo de entrada de energia (cabines, posto de transformação, caixa seccionadora, ou outras).

### 4.11 Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

R\$ 0,90/ m<sup>2</sup> (noventa centavos por metro quadrado)

### 4.12 Projeto Executivo de Telefonia, Lógica ou Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica

R\$ 2,35 / m<sup>2</sup> (dois reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

### 4.13 Projeto Executivo de Circuito Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares

R\$ 1,81/ m<sup>2</sup> (um real e oitenta e um centavos por metro quadrado)

### 4.14 Implantações Gerais

4.14.1. Quando houver mais de um prédio, formando um conjunto de prédios, sendo necessários um projeto complementar de integração dos blocos em uma implantação geral (rede externa), será cobrado um adicional de 25% do valor correspondente ao custo do projeto dos prédios.

4.14.2. A cada implantação específica de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, o valor será de 25% do custo do projeto original.

4.15. Verificar, quando da contratação individual de projeto executivo de instalações elétricas, também a necessidade de contratação de projeto estrutural (cabines de transformação, abrigos, ou outros), e de levantamento arquitetônico de área existente.

4.16. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados, se não, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

4.17. Ampliações - serão considerados como novos prédios e áreas externas e aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela.

4.18. Reformas - Serão considerados as tabelas dos itens compatíveis acima estipulados, multiplicado por 1,50.

## **5. Projeto de Instalações Hidrossanitárias**

### **5.1 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Prédios, Escolas e Colégios**

- a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 4,41/ m<sup>2</sup> (quatro reais e quarenta e um centavos por metro quadrado)
- b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 3,61/ m<sup>2</sup> (três reais e sessenta e um centavos por metro quadrado)

**5.2 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Hospitais e Similares** - Projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, vapor e gases medicinais, será a tabela de prédios, escolas e colégios multiplicada por 2,50.

**5.3 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Hotéis, Centro de Convenções e Exposições e Similares** - Projeto compreendendo projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, será a tabela de prédios multiplicada por 1,50.

**5.4 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Terminais de Transportes (Passageiros e Cargas)** – Projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, será a tabela de prédios multiplicada por 1,50.

**5.5 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Penitenciárias, Quartéis, e Similares** - projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, será a tabela de prédios multiplicada por 1,35.

**5.6 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes, Drenagem e Similares -**

- a) Até 15.000,00 m<sup>2</sup> de área total - R\$ 0,77/ m<sup>2</sup> (setenta e sete centavos por metro quadrado);
- b) De 15.000,01 m<sup>2</sup> até 50.000,00 m - R\$ 0,73/ m<sup>2</sup> (setenta e três centavos por metro quadrado);

- c) Com mais de 50.000,01 m<sup>2</sup> - R\$ 0,67/ m<sup>2</sup> (sessenta e sete centavos por metro quadrado)

5.6.1. Quando houver edificações entre as áreas de recreação abertas, será a tabela de prédios multiplicada por 1,25 mais a tabela de área de recreação abertas.

## **5.7 Implantações Gerais**

5.7.1. Quando houver mais de um prédio, formando um conjunto de prédios, sendo necessários um projeto complementar de integração dos blocos em uma implantação geral (rede externa), será cobrado um adicional de 25% do valor correspondente ao custo do projeto dos prédios.

5.7.2. A cada implantação específica de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, o valor será de 25% do custo do projeto original.

5.7.3. Verificar, quando da contratação individual do projeto executivo de instalações hidrossanitárias, também a necessidade de contratação de projeto elétrico (alimentação de eventuais bombas de recalque, ou outros), de projeto estrutural (reservatório elevado, cisternas, ou outros), e de levantamento arquitetônico de área existente.

5.7.4. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados, se não, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

- a) ampliações - serão considerados como novos prédios e áreas externas e aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela.
- b) Reformas - Serão considerados as tabelas dos itens compatíveis acima estipulados, multiplicado por 1,50.

## **6. Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico**

- a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 2,70/ m<sup>2</sup> (dois reais e setenta centavos por metro quadrado);
- b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 2,20/ m<sup>2</sup> (dois reais e vinte centavos por metro quadrado)

### **6.1. Implantações Gerais**

6.1.1. Quando houver mais de um prédio, formando um conjunto de prédios, sendo necessários um projeto complementar de integração dos blocos em uma implantação geral (rede externa), será cobrado um adicional de 25% do valor correspondente ao custo do projeto dos prédios.



6.1.2. Verificar, quando da contratação individual do projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico, também a necessidade de contratação de projeto elétrico (alimentação das luzes de emergência, eventuais bombas de recalque, ou outros), de projeto hidráulico (alimentação de reservatórios, ou outros), de projeto estrutural (reservatório elevado, cisternas, ou outros), e de levantamento arquitetônico de área existente.

6.1.3. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados, se não, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

- a) Ampliações - serão considerados como novos prédios e áreas externas e aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela.
- b) Reformas - Serão considerados as tabelas dos itens compatíveis acima estipulados, multiplicado por 1,50.

## **7. Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação**

### **7.1 Sondagem Geológica**

- a) Perfuração em solos R\$ 68,00 /m
- b) Laudo de Fundações R\$ 800,00
- c) Mobilização R\$ 29,00/km

### **7.2 Ensaio de Percolação**

- a) Ensaio de Percolação R\$ 500,00 por furo
- b) Mobilização R\$ 8,20/km

7.2.1. Nestes valores já estão considerados, o material gráfico, as leis sociais mensalista SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 002/2012), e o B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 001/2012).

## **8. Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)**

**R\$ 6,20 / m<sup>2</sup>** (seis reais e vinte centavos por metro quadrado)

8.1. No caso de **repetição de edificações, blocos ou pavimentos**, será aplicado um coeficiente de redução de 25% por bloco ou pavimento.

8.2. Devem ser aplicados também coeficientes para correção do custo final dos honorários de projeto executivo de climatização, conforme as áreas beneficiadas, o grau de dificuldade e o sistema utilizado.

- a) Quanto à finalidade e uso da edificação:

### **AR CONDICIONADO OU AQUECIMENTO**



<b>APLICAÇÃO</b>	<b>COEF. A</b>
Auditórios, centro de convenções	1,50
Cinemas e teatros	1,50
Computadores (CPDs) (*)	2,00
Edifícios de escritórios	1,00
Estúdios de gravação (imagem e som)	2,00
Hotéis e motéis (dormitórios, recepção, circulação)	1,00
Repetidoras e retransmissores de rádio e TV	2,00
Restaurantes	1,50
Salas limpas com classificação (Hospitais, Laboratórios Industriais)(*)	3,00
Telecomunicações (equipamentos) (*)	2,00
Unidades especiais de análise médica (tomografia, ressonância magnética, ou outros) (*)	2,00

(\*) Válido para áreas superiores a 100 m<sup>2</sup>; para áreas inferiores o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade.

### **VENTILAÇÃO MECÂNICA**

<b>APLICAÇÃO</b>	<b>COEF. B</b>
Estacionamentos e sub-solos (*)	0,20
Conforto, sanitários e vestiários (insuflação e exaustão)	0,70
Conforto, sanitários e vestiários (insuflação ou exaustão)	0,45
Cozinhas	2,00
Pressurização de escadas, controle de fumaça, ventilação industrial localizada e diluidora	Variável

(\*) Válido para áreas superiores a 1.000 m<sup>2</sup>, para áreas inferiores o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade.

b) Quanto à dificuldade:

### **FATOR DE DIFICULDADE**

<b>APLICAÇÃO</b>	<b>COEF. C</b>
Instalação nova em edifício novo	1,00
Instalação nova em edifício existente	1,15
Retrofit com aproveitamento da instalação existente, total ou parcial	1,30
Dificuldade específica	Variável

c) Quanto ao sistema empregado:

### **SISTEMA EMPREGADO**

<b>APLICAÇÃO</b>	<b>COEF. D</b>
Equipamentos de Expansão Direta	1,00
Equipamentos de Água Gelada	1,65
Equipamentos VRF/VRV	1,85

Os valores de honorários mínimos para elaboração de projetos de climatização serão calculados seguindo os critérios descritos, considerando a área mínima de:

- a) Sistemas de Ar Condicionado = 350 m<sup>2</sup>
- b) Sistemas de Ventilação ou Aquecimento = 70% do valor para ar condicionado.

### 9. Valor Mínimo de Projeto SEIL/DER

**R\$ 1.288,78** (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

### 10. Serviços de Topografia SEIL/DER

10.1. TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	R\$	UN
10.1.1 Poligonal classe IP	864,21	km
10.1.2 Poligonal classe IIP	762,54	km
10.1.3 Poligonal classe IIIP	567,98	km
10.1.4 Poligonal classe IV P	567,98	km
10.1.5 Poligonal classe VP	420,43	km
10.1.6 Nivelamento geométrico 4 mm V <sub>k</sub>	1.068,04	km
10.1.7 Nivelamento geométrico classe IN	545,91	km
10.1.8 Nivelamento geométrico classe IIN	325,49	km
10.1.9 Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PA	771,25	ha
10.1.10 Levantamento topográfico planialtimétrico classe IV PA	964,06	ha
10.1.11 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	1.886,93	ha
10.1.12 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe II PAC	3.302,13	ha
10.1.13 Levantamento planimétrico cadastral utilizando metodologia I PAC	1.415,20	ha
10.1.14 Levantamento planimétrico cadastral utilizando metodologia II PAC	2.476,60	ha
10.1.15 Levantamento topográfico planimétrico de perímetro com:		
10.1.15.1 Poligonal classe IIP	876,92	km
10.1.15.2 Poligonal classe IIIP	653,18	km
10.1.15.3 Poligonal classe IVP	653,18	km
10.1.15.4 Poligonal classe VP	483,50	km
10.1.16 Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, executados no mínimo como classe II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas muros		

de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal.

10.16.1. Áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras)

10.1.16.1.1. Áreas até 3.000 m <sup>2</sup>	1.320,85	un
10.1.16.1.2. Área de 3001 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup>	0,44	m <sup>2</sup>
10.1.16.1.3 Áreas acima de 1 ha	0,35	m <sup>2</sup>

10.1.16.2. Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)

10.1.16.2.1 Área até 2.000 m <sup>2</sup>	1.156,88	un
10.1.16.2.2 Área de 2.001 até 10.000 m <sup>2</sup>	0,58	m <sup>2</sup>
10.1.16.2.3 Área acima de 1 ha	0,46	m <sup>2</sup>

10.1.17. Levantamento planialtimétrico e cadastral de área rural, destinado a projetos viários, de saneamento, oleoduto, gasodutos, linhas de transmissão, ou outros, executados no mínimo como classe II PAC, compreendendo cálculos e desenhos na escala de 1:2000 até 1:500

10.1.17.1. Área até 1 ha	1.320,85	un
10.1.17.2 Área acima de 1 ha	1.100,71	ha

10.1.18 Levantamento planialtimétrico de favelas

10.1.18.1 Área até 2.000 m <sup>2</sup>	1,32	m <sup>2</sup>
10.1.18.2 Área acima de 2.000 m <sup>2</sup>	0,75	m <sup>2</sup>

10.1.19. Levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projetos de estradas, adutoras, irrigação, canalização e assemelhados com representação na escala entre 1:100 e 1:250 sobre papel milimetrado vegetal.

10.1.19.1 Com nivelamento geométrico	1,93	m
10.1.19.2 Com nivelamento taqueométrico / trigonométrico	1,29	m

10.1.20 Locação de lotes individuais até 3.000 m<sup>2</sup> .

1.135,97 un

10.1.21 Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 m

10.1.21.1 Sem nivelamento	1,89	m
10.1.21.2 Com nivelamento geométrico	2,89	m

10.1.22 Locação e nivelamento de furos de sondagem

77,13 un

10.1.23 Alocação de equipes de topografia e cadastro de interferência:

10.1.23.1 Locação de equipe de topografia composta de 1 técnico, 2 auxiliares, 1 teodolito Classe 2, 1 nível classe 2, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenhos executados pela própria equipe

989,38 dia

10.1.23.2	Locação de equipe de cadastro de interferência subterrânea composta por 1 encarregado, 1 técnico detectorista, 3 ajudantes, 1 detector eletromagnético e veículo, inclusive coordenação, cálculos e desenhos	1.404,79	dia
10.1.24	Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos)e BI	77,13	un
10.1.25	Abertura de picadas		
10.1.25.1	Em terreno com vegetação que possibilite o uso apenas de facão e foice	761,06	km
10.1.25.2	Em terreno com vegetação que exija além do uso da foice e facão também machado e/ou moto-serra	1.413,40	km
10.1.26	Mobilização e desmobilização		
10.1.26.1	Para distâncias entre 35 à 150 Km	758,50	eq
10.1.26.2	Para distâncias entre 150 à 300 Km	1.845,00	eq
10.1.26.3	Para distâncias entre 300 à 600 Km	3.690,00	eq
10.1.27	Estadia e alimentação considerando pernoite, café da manhã, almoço e jantar para equipe de 4 pessoas	720,00	eq
10.1.28	Assessoria técnica em serviços de agrimensura Assessoria técnica com no mínimo 4 horas de atividade do profissional	117,53	h
10.1.29	Poligonação com os vértices medidos com utilização da metodologia do sistema GPS Geodésico (Pontos de GPS). Nos serviços estão inclusos as pesquisa dos vértices de origem e implantação dos vértices da poligonal		
10.1.29.1	até 3 pontos, sem ajuste com vetores irradiados	1.977,73	dia
10.1.29.2.	acima de 3 pontos, sem ajuste com vetores irradiados	659,24	un
10.1.29.3.	até 2 pontos, com ajuste pelo método dos mínimos quadrados	1.977,73	dia
10.1.29.4.	acima de 2 pontos, com ajuste pelo método dos mínimos quadrados.	988,87	un
10.1.30	Levantamento planimétrico de perímetro com GPS Geodésico		
10.1.30.1.	método "STOP AND GO"	19,78	ha
10.1.30.2.	método "SEMI-CINEMÁTICO-CONTÍNUO"	13,18	ha

Art. 2º A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER tem como referência a hora técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior, acrescida dos encargos sociais.

Art. 3º O valor da hora técnica de Engenheiro/Arquiteto Sênior será adotada de acordo com a Tabela de Insumos de Edificações SEIL/DER.

Art. 4º Os valores constantes na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER estão apresentados sem a soma do valor do BDI – Benefício e

Despesas Indiretas, exceto o item 7.0 da presente Resolução - Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação.

Art. 5º Os projetos e demais serviços objetos da presente Resolução, a serem licitados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual, deverão ter seus preços máximos definidos através da somatória do custo orçado pelo órgão licitante com o “Valor do BDI”, calculado de acordo os parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta SEIL/DER nº 001/2012:

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$

Art. 6º A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER estará disponível no sítio eletrônico [www.der.pr.gov.br](http://www.der.pr.gov.br), na aba “Custos de Edificações”, a partir de 01 de julho de 2012.

Art. 7º Todos os projetos e demais serviços relativos à presente Resolução deverão ser apresentados com memorial de cálculo, memorial descritivo e relação de materiais.

Art. 8º Visando reforçar a transparência, integridade e preservação da tabela divulgada, cópias da mesma serão enviadas por meio digital para os órgãos de controle interno e externo, até 01 de agosto de 2012.

Art. 9º. Os Projetos e demais serviços não contemplados Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER, deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos elaborada por profissional técnico habilitado, por meio de pesquisa de mercado ou referenciada em tabelas de outros órgão públicos.

Art. 10. Casos não constantes da tabela de honorários deverão ser calculados apropriando-se as horas técnicas trabalhadas e considerando-se a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior vigente, e sobre o valor total do projeto será aplicado a taxa de BDI conforme Resolução Conjunta SEIL/DER nº 001/2012.

Art. 11. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de julho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2012

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Paulo Roberto Melani**  
Diretor Geral do DER